



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 8:30h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, por meio da plataforma Zoom, a **1.674ª** (milésima sexcentésima sexagésima quarta) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Estiveram presentes: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), respondendo interinamente pela Dirab (Portaria 237/2024), o Assessor da Presidência **Alexandre Melo Soares** e o Chefe de Gabinete **Benhur Borba Freitas**. Iniciada a reunião o Diretor-Presidente apresentou à Direx o Senhor **Vanderlei Siraque**, nomeado pelo Conselho de Administração, para exercer o cargo de Ouvidor, a partir de 05/07/2024, de acordo com a Resolução Consad nº 6/2024, em substituição à Ouvidora Interina, Roberta Marchini Loureiro, dispensada, consoante Resolução Consad nº 5 de 04/07/2024. O Colegiado expressou agradecimentos pelo trabalho realizado e saudou com boas vindas o Ouvidor Titular. Ato contínuo, o Diretor Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 45/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21222.000217/2023-80. **Assunto:** Aprovação dos valores de alienação de 112 (cento e doze) itens, avaliados em R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), com valor residual de R\$ 8.025,08 (oito mil, vinte e cinco reais e oito centavos), listados no formulário Relação de Bens Patrimoniais para Alienação, Baixa e Laudo de Avaliação, vinculados à Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas; e submissão ao Conselho de Administração - CONSAD, para a autorização da alienação, com posterior baixa patrimonial e contábil. **Relato:** Trata-se da aprovação dos valores de alienação de 112 (cento e doze) itens, avaliados em R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), com valor residual de R\$ 8.025,08 (oito mil, vinte e cinco reais e oito centavos), listados no formulário Relação de Bens Patrimoniais para Alienação, Baixa e Laudo de Avaliação (35025000), vinculados à Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas; e submissão ao Conselho de Administração - CONSAD, para autorização da alienação, com posterior baixa patrimonial e contábil. A SUREG/AL abriu processo de alienação dos bens classificados como inservíveis e formalizou Comissão de Alienação, por meio do ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG – AL N.º 4, DE 24/3/2023 (27565422), cuja venda será processada pela Leiloeira Pública Oficial OLDICÉIA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE (32793514). Em 11/3/2024, a Comissão de Alienação se manifestou, por meio do RELATÓRIO SEADE/AL N.º 34109604/2024, informando que, paralelamente ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para operacionalização dos procedimentos de alienação, foram realizadas diversas incursões para verificação dos bens patrimoniais tanto na sede da Regional, quanto na UA Palmeira dos Índios e UA Maceió, e, que os bens listados para alienação, foram devidamente movimentados no Sistema de patrimônio, conforme Relação de Bens Patrimoniais para Alienação, Baixa e Laudo de Avaliação (35025000). A Área de Patrimônio, por meio do DESPACHO GEPAS (35255844), informa que a instrução processual inicial foi realizada com base no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e na NOC 60.211, sugerindo que, o assunto seja submetido ao Conselho de Administração para autorização da venda, conforme dispõe o Capítulo III, item IV, da NOC. A Área Jurídica da Matriz se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA GEFIR ML SEI N.º 36/2024 (35710787), informando que não se verificam óbices administrativos ou jurídicos para o prosseguimento do presente processo. A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECOI N.º 79/2024 (35815792), verificando que está o assunto em conformidade com os normativos internos, podendo ser apreciado pela Diretoria Executiva da Conab, em obediência ao disposto no artigo 73, incisos VIII e X; e pelo CONSAD, em conformidade com art. 62, XIII, ambos do Estatuto Social da Conab. Em 27/6/2024, a SUREG/AL (36168152) informa o atendimento aos itens 8.1, 8.2 e 8.3 NOTA TÉCNICA GECOI N.º 79/2024, conforme RELATÓRIO SEADE/AL N.º 36121606/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 62, inciso XIII, e Art. 73, inciso VII, do Estatuto Social da Conab - 10.102; Art. 61, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC; e Capítulo III, Inciso IV, item 1, Norma de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial - NOC 60.202. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos à Diretoria Executiva para, se de acordo, aprovar os valores de alienação de 112 (cento e doze) itens, avaliados em R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), com valor residual de R\$ 8.025,08 (oito mil, vinte e cinco reais e oito centavos), vinculados à Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas, nos termos do Art. 61, do RLC da Conab; e submeter ao Conselho de Administração - CONSAD, para autorização da alienação, nos termos do Art. 62, inciso XIII, do Estatuto Social da Companhia. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **1.2) Voto Diafi n.º 47/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21455-29.002197/2024. **Assunto:** Contrato de Cessão de Uso ao Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet situado no 4º andar do Ed. Veloso de Castro (sede da SUREG/SP), localizado na Alameda Campinas nº 433 - São Paulo/SP, para o uso do 5º Distrito de Meteorologia daquele instituto. **Relato:** Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a celebração de novo Contrato de Cessão ao Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet, de Imóvel da Conab situado no 4º andar do Ed. Veloso de Castro (sede da Sureg/SP) localizado na Alameda Campinas, nº 433 - São Paulo/SP, para uso do 7º Distrito de Meteorologia daquele instituto. O contrato inicial de cessão de uso do imóvel foi celebrado em 16 de novembro de 2020, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes. Por meio do OFÍCIO - CGAO N.º 43/2022/CGAOINMET/INMET/SDI/MAPA, de 25 de maio de 2022 (21874154), o INMET manifestou o interesse na renovação da cessão por igual período. A prorrogação pretendida foi autorizada por intermédio do VOTO DIAFI 23371963, de 23.08.2022, cujo vencimento sedará no próximo dia 16.11.2024. Por intermédio do Ofício SEI 35165741, o INMET formaliza seu interesse em renovação da cessão de uso existente, apresentando inclusive o respectivo Plano de Utilização do Imóvel. SEI 35284684. As áreas administrativas e jurídicas da Superintendência Regional de São Paulo se manifestaram favoravelmente à celebração de um novo instrumento, conforme SEI 35353659 e 35791325, respectivamente. Submetida inicialmente a demanda a esta DIAFI SEI 35898893, esta mereceu a análise preliminar da SUPAD/GEPAS SEI 35940112 que devolveu o processo para aprimoramento da instrução processual. Feitas as diligências visando atender às recomendações da SUPAD, a SUREG/GEFAD-SP reenvia o presente processo corrigindo e atendendo ao solicitado SEI 36041317. Após análise e verificação a SUPAD/GEPAS SEI 36064683 conclui pelo atendimento das recomendações e se manifesta da seguinte forma: *"O processo foi instruído conforme o que consta do item 1 do inciso II do Capítulo VI da NOC – 60.202, razão pela qual os autos devem ser seguir para às instâncias superiores para decisão quanto a autorização"* Ato contínuo a SUPAD encaminha o presente processo a esta DIAFI com a seguinte recomendação: *Dessa forma, de ordem, encaminhamos o presente processo para, se de acordo, submeter voto à DIREX para autorizar a Cessão de Uso do 4º andar do imóvel localizado na Alameda Campinas, nº 433, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, para uso do Distrito de Meteorologia de São Paulo do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, pelo período de 2 (dois) anos a contar de 17/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Norma de Administração e Controle do Patrimônio - 60.202.* A minuta de Voto (36123693), foi submetida à SUCOR e a PROGE, por força do Art. 20 do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab - 10.109, obtendo as análises pertinentes consoante se observa da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 57/2024 (36157990) e PARECER PROGE GELIC PC Nº SEI 101/2024 (36250107), cujas recomendações foram acatadas e corrigidas no presente Voto. Por fim, a autorização da autoridade competente para a respectiva cessão deve ser realizada pela Diretoria Executiva, conforme previsto no subitem 1 do item III do Capítulo VI CESSÃO da NOC 60.202, transcrito a seguir: *"A cessão de bens móveis e imóveis deve ser precedida de autorização da Diretoria Executiva, dando ciência ao Conselho de Administração quando se tratar de bens imóveis."* **Fundamentação Legal:** Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202 e NOC 10.109. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a celebração de novo Contrato de Cessão de Uso ao Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet do 4º andar do ed. Veloso de Castro (sede da SUREG/SP) localizado na Alameda Campinas, nº 433, São Paulo/SP, para uso do 5º Distrito de Meteorologia daquele instituto, nos termos da NOC 60.202,

continuando aquele instituto responsável pelo pagamento de 30% (trinta por cento) do total das despesas administrativas requeridas para a manutenção dos quatro andares (energia elétrica, água, condomínio, limpeza, tributos, taxas, IPTU, e etc.). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Diafi n.º 48/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21451.000493/2023-44. **Assunto:** Autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/RJ N.º 90.004/2024 para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de conservação, limpeza, higiene e desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso S/N.º – Leblon; e Rua Voluntários da Pátria, 446 – Botafogo, em prol da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Rio de Janeiro - SUREG/RJ. **Relato:** Trata-se o presente processo da autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/RJ N.º 90.004/2024 para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de conservação, limpeza, higiene e desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso S/N.º – Leblon; e Rua Voluntários da Pátria, 446 – Botafogo, em prol da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Rio de Janeiro - SUREG/RJ. Por meio do VOTO DIAFI N.º 15/2024 (34609958), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório, ao custo mensal estimado de R\$ 148.367,30 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), anual de R\$ 1.780.407,60 (um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) e, o valor para 60 (sessenta) meses de R\$ 8.902.038,00 (oito milhões, novecentos e dois mil e trinta e oito reais). A empresa vencedora do certame foi a ALE & DAN SERVICOS LTDA., CNPJ N.º 11.395.635/0001-51 pelo valor global total para 60 meses de R\$ 5.885.410,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais) e anual de R\$ 1.177.082,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil oitenta e dois reais), representando uma redução de 33,89% do valor autorizado na deflagração. A Comissão Permanente de Licitações - CPL, se manifestou no DESPACHO CPL (36180155), concluindo que o procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos no RLC (art. 203 e subsequentes do RLC) e tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do pregão encontra-se abaixo do valor estimado da licitação, não vendo, a princípio, óbices à homologação do certame pela Autoridade competente. A Área jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM Nº 119/2024 (36247175), opinando que não há óbice jurídico-formal para o acolhimento do presente Voto pela DIREX, para que seja homologado o certame licitatório - Pregão Eletrônico Conab SUREG/RJ N.º 90.004/2024. A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 91/2024 (36272520), pela conformidade do Voto, que poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em conformidade com artigo 73, XXIV, do Estatuto Social. **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/RJ N.º 90.004/2024 para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de conservação, limpeza, higiene e desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso S/N.º – Leblon; e Rua Voluntários da Pátria, 446 – Botafogo, em prol da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Rio de Janeiro - SUREG/RJ., sagrando-se vencedora do certame a empresa ALE & DAN SERVICOS LTDA., CNPJ N.º 11.395.635/0001-51 pelo valor anual de R\$ 1.177.082,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil oitenta e dois reais) e o valor para 60 meses de R\$ 5.885.410,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 488 do RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.4) Voto Dirab n.º 32/2024.** Por solicitação do Diretor-Executivo Interino da Dirab, Sílvio Porto, o **Voto foi retirado de pauta** para adequar o Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab (NOC 30.906) com base nas recomendações apresentadas pelo Grupo de Trabalho, criado por meio da Portaria nº 222/2024. **1.5) Voto Dirab n.º 33/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21443.000190/2024-10. **Assunto:** Autorização para Sureg/GO contratar o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Rio Verde - SINTRAM, para prestar serviços de braçagem nas Unidades Armazenadoras de Pontalina/GO, Rio Verde/GO e São Luís de Montes Belos/GO. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras, no que tange a movimentação de produtos nos armazéns. Com objetivo de atender a necessidade de contratação desses serviços, a Sureg/GO instruiu processo n.º 21443.000190/2024-10. Posteriormente, elaborou a Nota Técnica nº 5 (SEI nº 35183566) e o Termo de Referência (SEI nº 35385675) justificando a contratação dos serviços de braçagem por trabalhadores avulsos, mediante intermediação realizada por sindicato da categoria, conforme previsão no art. 22 do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab (RLC). Conforme o Quadro Demonstrativo de Vantajosidade (SEI nº 35825988) e o Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem (SEI nº 35725025), o valor total estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses, utilizando-se a média dos preços pesquisados, foi de R\$ 581.342,40 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta dois reais e quarenta centavos). Registra-se que o valor proposto pelo SINTRAMB foi de R\$ 540.788,00 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais), se mostrando mais vantajoso economicamente para a Conab, visto que é 7,5% menor que o valor total de referência estimado. Segundo a Sureg/GO, para o período de um ano, estima-se uma quantidade de produto movimentado de 18.200 toneladas, conforme valores médios de contratação consolidados:

Serviço	Quantidade	Valor médio Unit. (R\$)	Valor Total com encargos (R\$)
Movimentação (t)	18.200	15,9167033	289.684,00
Diária para serviços gerais na UA (unid)	1.180	212,80	251.104,00
Total			540.788,00

A Prore-GO manifestou por meio do Parecer SEI Prore-GO/EMS n.º 25/2024 (SEI nº 35439281) e da Nota Técnica Prore/GO n.º 81/2024 (SEI nº 36158762), chancelando, posteriormente, a minuta do Acordo Coletivo. Por meio da Nota Técnica Gempe KGA n.º 43/2024 (SEI nº 36078955), a Procuradoria-Geral manifestou no sentido de que "... *abstraidos os aspectos técnicos e administrativos da questão, em especial os critérios de conveniência e oportunidade, não vislumbramos óbice jurídico no tocante à submissão da matéria à DIREX, para deliberação, devendo ser observado o disposto no item 18 desta Nota Técnica*". Ressalta-se que foram acatadas todas as recomendações apresentadas pela Proge. Por sua vez, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, na Nota Técnica Geric nº 052/2024 (SEI nº 35948465), afirmou que "... *abstraidas questões de ordem técnica e/ou jurídica, bem como o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, consideramos o Voto 38 (SEI nº 35870845), apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva (Direx), em conformidade com o que dispõe o art. 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab e o inciso III, parágrafo único, artigo 203 do RLC, estando, entretanto, a legalidade do ato condicionada ao Parecer Jurídico da Proge*". Nesse contexto, registra-se que os procedimentos para realização da licitação tem amparo na Lei n.º 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC). O processo foi instruído com Documentos de Origem de Demandas (SEI nº 33397774, SEI nº 33407619 e SEI nº 33475848), Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem (SEI nº 35725025), Termo de Referência (SEI nº 35385675) e Matriz de Risco (SEI nº 35387428). **Fundamentação Legal:** Lei n.º 12.023/2009; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, e em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria-Executiva autorizar a Sureg-GO contratar o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Rio Verde - SINTRAM, por 12 meses, com o valor anual máximo de R\$ 540.788,00 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais), para prestar serviços de braçagem nas Unidades Armazenadoras de Pontalina/GO, Rio Verde/GO e São Luís de Montes Belos/GO, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.6) Voto Dirab n.º 34/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SUREG-MA SEI n.º 21444.000593/2024-41. **Assunto:** Autorização para a SUREG/MA deflagrar processo licitatório para contratar empresa de prestação de

serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras, uma vez que possibilitam movimentação dos produtos nos armazéns. O contrato anterior dos serviços de braçagem nos armazéns da Conab em Imperatriz/MA era prestado pelo Sindicato dos Arrumadores no Comércio e Armazéns e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral - SICATRAMMIMP. Através da Nota de Demanda (SEI nº 35876683) foi apresentada a necessidade da contratação e, conforme justificativa, optou-se por contratar empresa de prestação de serviço de braçagem. Na análise, foi considerada mais vantajosa a contratação de empresa quando comparada com a prestação de serviço pelo Sindicato. Além disso, constatou-se a necessidade de contratação de postos fixos e mão de obra não eventual para o funcionamento da UA. Nesse sentido, as informações sobre a estimativa das quantidades e tipos de serviços necessários foram descritos no Termo de Referência (SEI nº 35968376) e na Planilha de Estimativa de Serviços de Braçagem (SEI nº 34122296). A SUREG/MA realizou a pesquisa de preços, sistematizada no Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem SEI nº 35820776, sendo possível observar que o valor total de referência estimado, calculado pela média das propostas existentes, foi de R\$ 807.920,72 (oitocentos e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 meses, considerando a estimativa anual de quantidade de produto movimentado de cerca de 2.520 toneladas. Assim, para fins de análise, encontram-se a seguir os valores médios de contratação consolidados:

Serviço	Quantidade	Valor médio Unit. (R\$)	Valor Total com encargos (R\$)
Carregador (armazém) CBO 7832-10.	2	63.734,82	127.469,64
Operador de Máquinas/Equipamentos (armazém) CBO 8621-50	1	122.656,68	122.656,68
Movimentação (t)	2.520	84,689683	213.418,00
Montagem de cestas (t)	1.000	327,61	327.610,00
Diária comum (unid)	60	279,44	16.766,40
Total			807.920,72

A PRORE/MA manifestou-se positivamente a respeito da instrução processual da contratação e cancela do edital de pregão eletrônico por meio de análise jurídica emitida no Parecer PRORE/MA, SEI nº 36075227. Nesse contexto, o processo foi devidamente instruído com Nota de Demanda (SEI nº 35876683), Termo de Referência (SEI nº 35968376), Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 35820776), Matriz de Risco anexa ao Termo de Referência e aprovada pela GERIC por meio do despacho SEI nº 35992676 e Previsão Orçamentária, conforme despacho GEPEO SEI nº 35993169. A Procuradoria-Geral analisou a proposta de contratação aqui mencionada por meio da NOTA TÉCNICA GELIC SEI N.º 118/2024 (SEI nº 36240132), concluindo "(...) que não há óbice jurídico-formal à autorização para a SUREG/MA deflagrar processo licitatório para contratar empresa de prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA", recomendando que o feito seja submetido à DIREX, em consonância com o disposto no artigo 322 c/c artigo 203, Parágrafo Único, inciso II do RLC. Por sua vez, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, instada a se manifestar, informou, por meio do documento SEI nº 36224011, que "(...) considerando que a matéria se enquadra no disposto do art. 20, § 2º, alínea "b", não se faz necessária a análise da minuta de Voto por esta Sucor. Orientamos, então, que no campo do Voto em que se inclui a análise da Sucor, incluir a expressão NÃO SE APLICA, podendo ser complementada com "NÃO SE APLICA, conforme art. 20, §2, alínea XXX, da NOC 10.109". Isso posto, submeto o presente Voto a esse Colegiado. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 12.023/2009, Norma de Contratação de Serviços de Braçagem - NOC 30.104 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto e, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a essa Diretoria-Executiva autorizar a SUREG/MA a deflagrar processo licitatório para contratar empresa de prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA, com o valor anual máximo de R\$ 807.920,72 (oitocentos e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS. 2.1.1) PROCESSO SEI n.º 21200.002037/2024-71.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento, em atendimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis – periodicidade Mensal – Análise dos balancetes e demonstrativos contábeis da Companhia : 1. Balanço Demonstrações Contábeis Maio 2024 (36089315); 2. Análise Quantitativa Maio 2024 comparada Abril/2024 (36120410); 3. Análise Quantitativa DRE Maio 2024 comparada com Abril/2024 – (36120505); 4. Análise Qualitativa BP de Maio/2024 comparada com Abril/2024 – (36163746) e manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.2) PROCESSO SEI n.º 21200.004939/2024-42.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento, em atendimento aos itens 4.1 e 4.1.1 do Plano de Trabalho do Confis (trimestral). Análise dos balancetes e demonstrativos contábeis da Companhia, dos seguintes documentos: 1. Demonstrações Contábeis - 1º tri/2024 - valores em mil - (36516425); 2. Demonstrações Contábeis - 1º tri/2024 - valores em real - (36516551); 3. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - até o 1º tri/2024 - (36516566); 4. Relatório de Revisão do Auditor Independente com informações contábeis em 31/03/2024 - (36516622); 5. Relatório Circunstanciado dos Auditores sobre os Exames realizados, referente ao 1º trim 2024 (36516646). A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.3) PROCESSO SEI n.º 21200.004748/2024-81.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Ofício Interno Sucor nº 142/2024 (36317599) e do Relatório Sucor nº 006/2024 – referente ao 1º semestre/2024 (36317568), em atendimento ao item 12.3 do Plano de Trabalho do Confis o qual solicita o cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções CGPAR. A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.4) PROCESSO SEI n.º 21200.003625/2022-61.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Gemor (36199964) o qual informará que “no 1º semestre de 2024 não ocorreram alterações desses normativos, exceto a atualização do regimento interno do Confis, que ocorreu na 341ª reunião ordinária do conselho fiscal, de 20 de fevereiro de 2024”, em atendimento ao item 1.4 do Plano de Trabalho do Confis. A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.2) CONSAD. 2.2.1) PROCESSO SEI n.º 21200.001958/2021-74.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho nº 36301328 e da Nota Técnica Proge n.º 12/2024 (36301328), que encaminhará as informações em atendimento ao item 6.1 do Plano de Trabalho- Acompanhamento das recomendações ou determinações do MP, PF e CGU. A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.2.2) PROCESSO SEI n.º 21200.004746/2024-91.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos Relatórios de Acompanhamento da CGPAR e RELATÓRIO SUCOR Nº 6/2024 - 1º SEMESTRE /2024 (36317179), em atendimento ao item 7.2 do Plano de Trabalho do Consad, em cumprimento Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções CGPAR. A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.2.3) Processo SEI n.º 21200.002635/2024-41.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório de Atividades 2º Trimestre/2024 - Nº 005/2024 (36436350), em atendimento ao item 7.3 subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do Plano de Trabalho do Consad - Item 7.3. - Plano de Trabalho do Consad: 7.3.1. Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno (Estatuto Social - art. 62, inciso XVIII e Resolução CGPAR 33/2022, art. 2º, inciso IX). 7.3.2. Verificar a Implementação das práticas cotidianas de Controles Internos (Lei 13.303/2016, art. 9º, inciso I). 7.3.3. Monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa. (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXIV). Trimestral (jan, abr, jul e out). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.4) PROCESSO SEI n.º 21200.002506/2024-52.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho DIGEP (36335074) e (36339998), em atendimento à determinação sobre a regularização das pendências apontadas pelo Confis, devido à falta de certidões de Regularidade Fiscal. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.5) PROCESSO SEI n.º 21200.003967/2024-42.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Balanço Patrimonial Até o 1º Trimestre de 2024 – em mil (36473407); Balanço Patrimonial 1º Trimestre de 2024 – em real - (36473457); Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis até o 1º Trimestre/2024 (36473481); Relatório do Auditoria 1º TRI/2024 (36505077); Relatório Circunstanciado 1º Trim 2024 (36505079); Nota Técnica Gecan N.º 5/2024 (36444976) e do Formulário de Deliberação do Consad (36380240), em atendimento ao item 5.2 do Plano de Trabalho, o qual solicita que a Conab Análise os Relatórios Contábeis, os da Auditoria Independente e do Comitê de Auditoria. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **2.2.6) PROCESSO SEI n.º 21218.000324/2014-86.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Formulário de Deliberação do Consad (36166309); Nota Técnica SUREG/AM SEI n.º 1/2024 (35983070); Parecer Prore/AM n.º 15/2024 (33706405) e do Voto DIAFI n.º 80/2023 (32322769), em atendimento à Determinação do Consad acerca da autorização para a venda direta do imóvel situado no Município de Manicoré/AM. A Direx manifestou-se favorável pelo

encaminhamento. **2.2.7) PROCESSO SEI n.º 21222.000217/2023-80.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da Nota Técnica GEFAD/AL SEI N.º (35637859) e do Formulário de Deliberação (36193662), que solicitará a autorização para a alienação de 112 itens vinculados a Sureg/AL. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **2.2.8) PROCESSO SEI n.º 21200.006253/2020-62.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório de Empregados Cedidos - GECAT N.º 01/2024 (36241852) e do Despacho DIGEP (36276827), em atendimento ao item 6.8 do Plano de Trabalho. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **2.2.9) PROCESSO SEI n.º 21200.004368/2022-84.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho (36288515) e do Formulário de Conhecimento (36288477), em atendimento ao item 6.9 do Plano de Trabalho - Monitoramento da Remuneração dos Administradores e Conselheiros. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **3) ASSUNTOS GERAIS:** Não houve informes. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor Presidente

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora Executiva (Diafi)

SILVIO ISOPPO PORTO

Diretor Executivo (Dipai)

Respondendo Interinamente pela Dirab

Portaria 237/2024

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor Executivo (Digep)

BENHUR BORBA FREITAS

Secretário da Direx

Brasília, 07 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/08/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/08/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 16/08/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 16/08/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 19/08/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36652889** e o código CRC **3FAE7E47**.